



CAMPEONATO BRASILEIRO DE BANDAS E FANFARRAS 2024

REGULAMENTO MODALIDADE CONCERTO

Texto editado em 06/04/2024





CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. - A Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF, instituição representante das bandas e fanfarras no território brasileiro - responsável anualmente pelo Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, que integra o Calendário Oficial das atividades das filiadas, abrangendo todas as regiões do Brasil.

Parágrafo único - O Campeonato Brasileiro tem o objetivo de estimular a educação, a cultura, assistência social, a criação de bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º. A organização, direção e coordenação técnica do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras ficam a cargo da Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF, com sede em Lorena – SP.

Parágrafo único - A execução, em etapas, após celebração de convênios ou parcerias, poderá ficar a cargo das entidades governamentais que sediarem o Campeonato, visando ao patrocínio do referido evento.

Artigo 3º. A coordenação do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras será designada pelo Presidente da LBF, considerando as peculiaridades da cidade sede e critérios estabelecidos, conforme dispõe este Regulamento Geral.

SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 4º. A supervisão do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras fica a cargo da diretoria executiva da LBF, cujas atribuições são definidas por um conjunto de normas a ser aprovado na realização do Congresso anual Brasileiro de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas ou por ato normativo do Presidente da LBF, conforme previsto em estatuto.

Parágrafo único - No decorrer do certame, os participantes são representados junto à Diretoria Executiva da LBF, por um representante estadual designado pelas federações, associações ou quaisquer outros órgãos representativos filiados à Liga.

LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS

Artigo 5º. Anualmente é definido e divulgado o Calendário do Campeonato Brasileiro, as etapas, cidades, datas, horários e locais das suas realizações.

Artigo 6º. A escolha da cidade-sede do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, é realizada de acordo com critérios a serem estabelecidos pela LBF, no Congresso anual Brasileiro de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas, homologada pelo Presidente da LBF.

Parágrafo 1º. As manifestações de cidades para sediar o Campeonato Brasileiro devem ser encaminhadas à LBF juntamente com o projeto de execução.

Parágrafo 2º. A cidade sede do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras receberá, no ano de sua execução, o título de “**Cidade Brasileira Amiga das Bandas e Fanfarras**”

Parágrafo 3º. **DIA 6 DE ABRIL DE 2025-AMPARO/SP (Praça Pádua Salles | Palco Hugo Baradel)**

MODALIDADE CONCERTO: Grupos de Inclusão, Bandas de Percussão de Concerto, Bandas Musicais de Concerto, Bandas Sinfônicas, Orquestras de Metais e Percussão, Orquestras Livre e Big band.

PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO

Artigo 7º. Podem participar do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras todas as corporações devidamente filiadas à sua representação estadual, classificadas no Campeonato Estadual – todas 1ª, 2ª, 3ª colocadas





- e devidamente enquadradas nos termos dos Regulamentos Estaduais e da LBF, como também as indicadas pela entidade estadual filiada à LBF, quando não houver Campeonato Estadual no ano vigente.

Parágrafo 1º A corporação classificada no Campeonato Estadual, que manifestar, de maneira formal, a não participação no Campeonato Brasileiro, terá sua vaga liberada para as demais classificadas, desde possuam índices classificatórios em seus estaduais.

Artigo 8º. Quando da inscrição, todas as corporações credenciadas receberão as devidas orientações da LBF.

Parágrafo único - A corporação musical deverá efetuar o depósito/transferência/PIX da taxa de inscrição no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, e **ANEXAR** o comprovante de pagamento na ficha de inscrição.

BANCO BRADESCO - Agência: 1230 - Conta Corrente: 390319-2 | Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF - CHAVE PIX CNPJ: 35.155.839/0001-83.

Artigo 9º. As fichas das inscrições devem ser preenchidas online no site **www.lbf.org.br/concertobr**, a senha de acesso será encaminhada pelas entidades representativas de cada estado filiado à LBF.

Parágrafo único – Devem constar na ficha de inscrição as cores oficiais da corporação.

Artigo 10º. As corporações de 1ª, 2ª e 3ª colocações nos Campeonatos Estaduais serão automaticamente classificadas para o Campeonato Brasileiro, desde que estejam em conformidade ao **Art. 7.**

CATEGORIAS

Artigo 11º. As corporações participantes do Campeonato Brasileiro, para efeito de avaliação classificação, são divididas em:

Paragrafo 1º. Das Categorias:

I. Categoria Técnica:

- a) GRUPOS DE INCLUSÃO
- b) BANDA DE PERCUSSÃO DE CONCERTO;
- c) BANDA MUSICAL DE CONCERTO;
- d) BANDA SINFÔNICA;
- e) ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO;
- f) ORQUESTRA LIVRE;
- g) BIGBAND.

II. Categoria Etária (para eventos no ano de 2025):

- a) **Infantil:** corporações com integrantes nascidos até 31 de dezembro de 2009;
- b) **Infantojuvenil:** corporações com integrantes nascidos até 31 de dezembro 2006;
- c) **Juvenil:** corporações com integrantes nascidos até 31 de dezembro 2003;
- d) **Sênior:** corporações com integrantes das faixas anteriores, mais aqueles com idade superior;

Parágrafo 2º. No Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, Modalidade Concerto, os documentos válidos para conferência de idade do participante serão: o RG original, a CNH original, o passaporte ou o RNE ficando sob responsabilidade dos responsáveis pela Corporação Musical orientar seus alunos a expedirem os mesmos.

Parágrafo 3º. Não será aceito, em hipótese alguma, o RG ESCOLAR como documento válido para conferência de idade.

Parágrafo 4º. O componente que não portar a documentação específica não poderá se apresentar junto ao grupo, não cabendo recursos a esta decisão.

Parágrafo 5º. A corporação que participar do Campeonato Brasileiro 2025 deverá pagar a taxa de inscrição, por cada categoria técnica que desejar participar.





Parágrafo 6º. Cada Corporação Musical poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Corpo Musical com idade superior ao limite estabelecido para a respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite da idade.

Parágrafo 7º. A Corporação Musical que não atender às normas estabelecidas para a faixa etária, do Corpo Musical, será desclassificada, sem direito a recurso, não podendo recorrer à alternativa de retirada dos alunos (componentes) da formação, que ultrapasse a idade limite.

Parágrafo 8º. Considera-se o número inteiro acima, quando na divisão de porcentagem houver fração.

Artigo 12º. Para efeito de apresentação no Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, observada a categoria técnica, as corporações musicais inscritas devem atender a ordem de apresentação indicada pela organização, com a prerrogativa da Diretoria Executiva a alteração da ordem etárias, desde que informado antecipadamente aos participantes, por meio de divulgações via redes sociais da LBF, com a finalidade de melhores acomodações logísticas da cidade sede, bem como dos participantes.

- a) Todas as Infantis;
- b) Todas as Infantojuvenis;
- c) Todas as Juvenis;
- d) Todas as Seniores.

CARACTERIZAÇÃO DAS CORPORações E SUAS CATEGORIAS

Artigo 13º. Todas as corporações participantes do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras devem portar faixa, estandarte ou distintivo que as identifiquem, contendo o nome da corporação, a cidade e o estado de origem.

Parágrafo 1º A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação, de acordo com o espaço disponível no local, podendo esta identificação ser posicionada por intermédio de suporte/tripé ou similares.

Parágrafo 2º A falta de identificação completa implica na perda de 1 (um) ponto por avaliador, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral.

Artigo 14º. Dos locais de apresentação e categorias

Parágrafo 1º. MODALIDADE CONCERTO (Praça Pádua Salles | Palco Hugo Baradel – AMPARO/SP)

I. GRUPOS DE INCLUSÃO

- a) Grupo de Pessoa com Deficiência - PCD grupo musical com integrantes com no mínimo 70% (setenta por cento) da sua totalidade no corpo musical, que possuem alguma deficiência física, intelectual e/ou múltiplas deficiências, com classificação comprovada do seu referido CID para conferência;
- b) Livre instrumentação (devido às especificidades das diversas deficiências existentes e das inúmeras dificuldades que possam se apresentar para adquirir habilidade técnica de prática instrumental fica livre que o integrante escolha qual instrumento prefere executar e/ou que se adeque melhor às suas condições físicas e neurológicas).

II. BANDA DE PERCUSSÃO DE CONCERTO:

- a) Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara, bongô, tumbadoras, família dos xilofones, família dos vibrafones, marimbas, glockenspiel, campanas tubulares, tímpanos e qualquer outro tipo de acessórios de percussão.
- b) A quantidade de integrantes da corporação será de no mínimo 05 pessoas. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis.
- c) Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- d) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.





III. BANDA MUSICAL DE CONCERTO:

- a) Instrumentos Melódicos Característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores (exceto os de palheta dupla e corda);
- b) Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara;
- c) Instrumentos Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes e 2 (dois) saxofones. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- d) A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento deste parágrafo implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis.
- e) Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- f) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

IV. BANDA SINFÔNICA:

- a) Instrumentos Melódicos Característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores;
- b) Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara;
- g) Instrumentos Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes, 2 (dois) saxofones e pelo menos 1 (um) instrumento de palheta dupla. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- c) Instrumentos Complementares: oboé, fagote, contrafagote, trompa, violoncelo, contrabaixo acústico, celesta, xilofone e piano.
- d) A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento deste parágrafo implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- e) Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- f) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

V. ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO:

- a) Instrumentos Melódicos Característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn;
- b) Instrumentos de Percussão: os mesmos das categorias anteriores;
- c) Instrumentos Facultativos: marimba, trompa, tímpano, glockenspiel, campanas tubulares e outros de percutir;
- d) A quantidade de integrantes da corporação será de no mínimo 15 e sem limite total. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- e) A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- f) Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- g) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.





VI. ORQUESTRA LIVRE:

- Todos instrumentos das categorias anteriores, mais instrumentos de cordas friccionadas e pinçadas acústicas e elétricas (Contrabaixos e Guitarras) ficando sob a responsabilidade de instalações e funcionamento a cargo da corporação.
- Fica de responsabilidade da corporação, caso utilize equipamentos/instrumentos eletroeletrônicos providenciar transformador de voltagem caso seja necessário;
- Fica a cargo do organizador ceder um ponto de energia elétrica.

VII. BIG BAND:

- Família dos instrumentos de metais, madeiras, percussão, cordas pinçadas e friccionadas acústicas e elétricas (Contrabaixos, Guitarras) ficando sob a responsabilidade de instalações e funcionamento a cargo da Corporação.
- Fica de responsabilidade da corporação, caso utilize equipamentos/instrumentos eletroeletrônicos providenciar transformador de voltagem caso seja necessário;
- Fica a cargo do organizador ceder um ponto de energia elétrica.

Artigo 15º. O sorteio da ordem de apresentação será realizado entre 5 (cinco) à 7 (sete) dias antes do evento, sendo as datas dos sorteios comunicadas previamente aos finalistas credenciados.

Artigo 16º. É obrigatório que as corporações inscritas se apresentem no local determinado, como concentração, **30 (trinta) minutos** antes da sua apresentação na respectiva categoria.

Parágrafo único - A Corporação que não cumprir o artigo é punida com a perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, pelotão de bandeiras, baliza, baliza masculino, mor, corpo coreográfico e corpo musical.

Artigo 17º. A ordem de apresentação deve ser rigorosamente cumprida em todas as etapas do campeonato e a Corporação que se apresentar fora dela perderá 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cabendo unicamente ao Instrutor ou Regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

Artigo 18º. No Campeonato Brasileiro, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo ciceroneamento de qualquer natureza aos grupos participantes, estabelecendo infraestrutura suficiente que garanta acesso aos locais de apresentação, horários e outros.

Artigo 19º. As Corporações credenciadas que formalizarem a sua participação no Campeonato Brasileiro e deixarem de comparecer ao certame e não apresentarem justificativas dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia após o término do evento, caso não apresentado ou não aceito a justificativa, implica em:

Parágrafo 1º. Pagamento de multa no valor total da taxa administrativa, atualizado no congresso anual, conforme o número de integrantes e acompanhantes, informado na ficha de inscrição;

Parágrafo 2º. Suspensão da corporação pelo período de 1 (um) ano em todo e qualquer evento realizado ou cancelados pela LBF e suas filiadas.

AVALIAÇÃO DAS CORPORAÇÕES

Artigo 20º. Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas, conforme os seguintes critérios:

Parágrafo 1º. A escolha da Banca Avaliadora será definida por critérios a serem estabelecidos pela Comissão do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras e/ou Diretoria Executiva da LBF, sempre com profissionais reconhecidos em nível Estadual e/ou Nacional;

Parágrafo 2º. cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria técnica, de acordo com os instrumentos específicos para a categoria conforme **Art. 14.**

Parágrafo 3º. fica a cargo da mesa apontadora a computação das notas dos avaliadores na planilha geral





Artigo 21º. Cada Corpo Musical será avaliado em 4 (quatro) aspectos distintos:

- I. ASPECTO SOPROS** (2 AVALIADORES - 40 PONTOS PARA CADA AVALIADOR - TOTAL 80 PONTOS POSSIVEIS)
(Exceto as Bandas de Percussão de Concerto)
 - a) Afinação;
 - b) Ritmo/Precisão rítmica;
 - c) Dinâmica/Equilíbrio instrumental;
 - d) Articulação.
- II. ASPECTO INTERPRETAÇÃO** (2 AVALIADORES - 40 PONTOS PARA CADA AVALIADOR - TOTAL 80 PONTOS POSSIVEIS)
 - a) Fraseado;
 - b) Expressão;
 - c) Regência;
 - d) Escolha do repertório.
- III. ASPECTO PERCUSSÃO** (2 AVALIADORES - 40 PONTOS PARA CADA AVALIADOR - TOTAL 80 PONTOS POSSIVEIS)
 - a) Afinação;
 - b) Ritmo/Precisão rítmica;
 - c) Dinâmica/Equilíbrio instrumental;
 - d) Técnica instrumental.

Parágrafo Único. Na categoria Banda de Percussão de Concerto, o Aspecto Percussão possui peso 2 (dois), ou seja, na somatória da Planilha Geral de Notas o total deve ser multiplicado por 2 (dois).

IV- ASPECTO APRESENTAÇÃO:

- a) **Uniformidade:** será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos uniformes. Não deverá ser observada a igualdade entre os modelos das peças do uniforme ou traje social, mas sim se os componentes da Corporação Musical estão seguindo um traje padrão, a ser informado para o avaliador de uniformidade e apontado na planilha de avaliação do respectivo quesito.
- b) **Instrumental:** serão avaliadas a disposição e conservação e higienização dos mesmos;

Parágrafo 1º. Em todos os aspectos a nota de avaliação será de **0 (zero)** a **10 (dez)** pontos, por cada item avaliado, sendo obrigatório que o avaliador justifique cada nota.

Parágrafo 2º. Os aspectos **SOPROS, INTERPRETAÇÃO E PERCUSSÃO** serão avaliados por **2 (dois)** avaliadores.

Parágrafo 3º. A Corporação Musical, durante sua apresentação, não deverá necessariamente ter a frente voltada para Banca Avaliadora.

Artigo 22º. A participação de componentes nas Corporações Musicais, portadores de necessidades especiais, deverá ser informada à Comissão Organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos da legislação vigente.

Artigo 23º. Cada Corporação Musical disporá de um tempo máximo para completar sua apresentação de acordo com as seguintes especificações:

- I - 15 (quinze) minutos** para **BANDAS DE PERCUSSÃO DE CONCERTO**;
- II - 20 (vinte) minutos** para **BANDAS MÚSICAIS DE CONCERTO, BANDAS SINFÔNICAS, ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO, ORQUESTRAS LIVRE E BIG BAND**;

Parágrafo 1º. A Corporação Musical que ultrapassar o tempo estabelecido em até 1 (um) minuto será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria e caso seja ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada na perda de 10% (dez por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria.

Parágrafo 2º. A apresentação das corporações compreenderá na execução de 1 (uma) **peça musical de aquecimento sem avaliação** de livre escolha e 1 (uma) **peça musical de confronto para avaliação** de livre escolha.





Parágrafo 3º. O cronômetro será **ACIONADO** no **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**, sendo **DESLIGADO** ao **TÉRMINO DA PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO**.

Artigo 24º. No Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, quando a Corporação Musical concorrer isolada em sua categoria, o respectivo Corpo Musical necessitará de 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis na categoria sênior; 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis na categoria juvenil e 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na categoria infanto-juvenil e 65% (sessenta e cinco) categoria infantil para ter assegurado o direito ao título.

Parágrafo único. Caso o Corpo Musical não obtenha a porcentagem mínima de pontos possíveis para ter acesso ao título, a Corporação Musical receberá a premiação referente a pontuação alcançada.

PREMIAÇÃO

Artigo 25º. No Campeonato Brasileiro, do primeiro colocado ao último colocado de cada categoria técnico/etária receberão, respectivamente, troféus referentes à sua colocação.

Artigo 26º. O resultado da avaliação é divulgado após a apresentação da última corporação concorrente de cada categoria, conforme critérios a serem estabelecidos nas reuniões do sorteio ou segundo resolução do Presidente da LBF.

Artigo 27º. No caso de empates nos 1º, 2º, 3º lugares, vencerá a Corporação Musical que obtiver a maior nota no primeiro bloco de avaliação técnica. Persistindo o empate, seguem-se o segundo, o terceiro e o quarto blocos, sucessivamente. Persistindo o empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Artigo 28º. Qualquer Corporação participante, que por alguma razão se julgue prejudicada quanto aos resultados finais, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (a contar do último dia de evento) para encaminhamento de recurso, devidamente embasado e documentado, junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da LBF, que no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo de recebimento, emitirá parecer do recurso.

Artigo 29º. A comissão organizadora fará cópia digital e ou impressa e manterá em arquivo na LBF, de todas as planilhas de cada Corporação participante, no período de 5 (cinco) anos, sendo após este tempo, descartadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º. No Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras, o documento válido para conferência de idade do participante é documento oficial com foto (RG Escolar, RG, CNH, Passaporte e Carteira de Trabalho), devendo apresentar ao Avaliador na concentração.

Parágrafo único - O componente que não apresentar a documentação específica não pode se apresentar com a Corporação.

Artigo 31º. Os integrantes das corporações inscritas, não podem participar do Campeonato, em mais de uma entidade na mesma categoria técnica.

Parágrafo único - O componente que não portar a documentação específica não poderá se apresentar junto ao grupo, não cabendo recursos a esta decisão.

Artigo 32º. O Regente ou Instrutor obrigatoriamente deve apresentar-se em traje social, paletó e gravata, locomover-se discretamente e estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumento musical, cabendo-lhe exclusivamente a regência ou direção do seu grupo instrumental.

Parágrafo único - Em caso de infração, o grupo perderá a nota relativa à regência.

Artigo 33º. Os acompanhantes/apoios das corporações portando acessórios ou não, deverão estar identificados com a denominação da Corporação Musical (crachá, camiseta ou similar) ao se posicionarem na preparação, não sendo permitido usar o mesmo uniforme da Corporação Musical.

Parágrafo 1º. Na ausência de identificação do (s) acompanhante/apoio (s) a Corporação Musical perderá 5% (cinco por cento) do total de pontos do Aspecto Musical.

Parágrafo 2º. No caso de infringência (mesmo uniforme) a Corporação Musical será sumariamente desclassificada.





Artigo 34º. A cidade sede oferecerá alimentação adequada aos participantes, alojamento, quando necessário, segurança, atendimento médico hospitalar e/ou outras instalações para comodidade dos participantes, ainda que em breve estadia.

Artigo 35º. As corporações situadas a mais de 400 (quatrocentos) quilômetros da cidade sede devem receber alojamento, cabendo-lhes providenciar colchonetes, roupas de cama e banho para todos os componentes.

Parágrafo único - O (a) Instrutor (a) ou Regente é o responsável pela disciplina nos alojamentos, banheiros, refeitórios e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda, ser penalizado com a desclassificação de sua Corporação do evento por danos ao patrimônio público ou particular. Se for comprovado qualquer dano ao patrimônio público, o maestro terá que fazer o ressarcimento do mesmo.

Artigo 36º. As despesas com transportes são de responsabilidade das corporações participantes do campeonato.

Artigo 37º. A LBF e suas filiadas reservam-se o direito de veiculação, da maneira que lhes convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho de evolução técnico-instrumental ou a título de documentação, apresentado pela LBF e suas filiadas.

Artigo 38º. O (a) Maestro(ina), Dirigente, Músico ou integrante de qualquer corporação participante que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Campeonato, que tente desacreditar ou denegrir qualquer Membro das Comissões, Avaliadora, Técnica ou Organizadora, será suspenso por 2 (dois) anos do Campeonato Brasileiro, ainda que tenha obtido direito, conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso, de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima, onde estiver sendo realizado o evento.

Artigo 39º. Os casos disciplinares de descumprimento do regulamento, éticos e demais previstos, serão analisados in loco e decididos no decorrer do Campeonato Brasileiro por uma comissão de 2 (dois) membros designados, nos termos do Regimento do Tribunal de Ética e Disciplina da LBF e supervisionados pelo seu Presidente, e seus resultados serão encaminhados às comissões de Ética e Disciplina das filiadas.

Parágrafo 1º. Nos casos analisados e decididos no decorrer do Campeonato não caberão recursos;

Parágrafo 2º. Nas ocorrências consideradas graves, que extrapolem as normas deste Regulamento, os Membros designados pelo Tribunal de Ética e Disciplina da LBF podem, se considerados impedidos, encaminhar os casos diretamente ao Tribunal de Ética, que nos termos do Estatuto, em sessão específica, determinará a decisão.

Artigo 40º. É expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas, qualquer tipo de drogas, nos alojamentos, nos locais e arredores do evento por integrantes ou acompanhantes de corporações participantes.

Artigo 41º. É expressamente PROIBIDO a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que especifica.

LEI Nº 3911, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no Município de Amparo.

§ 1º A proibição a que se refere este artigo se estende a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º A infração ao disposto neste artigo implicará em multa ao infrator no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será duplicado na reincidência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - No caso de descumprimento deste artigo, a Corporação será sumariamente desclassificada.





Artigo 41º. Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras ouvido à Presidência da LBF.

Artigo 42. Este Regulamento Geral entra em vigor nesta data: **6 de abril de 2024.**

Artigo 43. Revogam-se as disposições em contrário.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BANDAS E FANFARRAS 2024
APROVADO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES**

Lorena-SP, em 06 de abril de 2024.

Washington de Oliveira Souza
Presidente | Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras-LBF

